



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Município de Serrania/MG, por meio de boleto bancário com código de barras no padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, justifica-se pela necessidade de alta disponibilidade e capilaridade do alcance dos serviços disponíveis a sociedade, particularmente no tocante a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme o edital e seus anexos.de custas judiciais.

O serviço de arrecadação de receitas públicas no âmbito do Município de Serrania/MG mostra-se indispensável, visto que o mesmo exige alto grau de disponibilidade dos serviços, e com uma infraestrutura adequada que garantam o bom atendimento dos munícipes, assim como o controle eficaz e segurança nas operações financeiras.

Uma vantagem significativa na utilização de serviços de arrecadação por meio da rede bancária é a possibilidade de ultrapassar fronteiras, principalmente com a possibilidade de efetuar os pagamentos em qualquer rede bancária do país, garantindo agilidade, eficiência e segurança.

Na realização dos estudos para verificação de como o mercado atua nesse seguimento, em razão de particularidades exigidas pelo sistema de gestão utilizado pelo Município de Serrania/MG, é imprescindível a integração tecnológica entre o sistema automatizado da instituição bancária que prestará o serviço com o sistema do Município.

Sabe-se que as instituições da rede bancária utilizam o padrão FEBRABAN de boletos, e que em princípio, todas poderiam fornecer esse tipo de serviço ao Município de Serrania/MG.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como às seguintes normas:

- a) Resolução n.º 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020;
- b) Resolução n.º 4.193/2013 do Banco Central do Brasil, de 1º de março de 2013;
- c) Circular n.º 3.891/2018 do Banco Central do Brasil, de 28 de março de 2018;
- d) Resolução n.º 156/CNJ, de 8 de agosto de 2012;
- e) Instrução Normativa n.º 73 de 5 de agosto de 2020.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser registrado foi estimado da seguinte forma:

ANO	N.º BOLETOS	MÉDIA ANUAL
2022	4338	
2023	4674	
2024	5978	
2025	7.000	7.000
2026	7.000	
2027	7.000	
2028	7.000	
2028	7.000	
Quantidade total de contrato novo	35.000	

A estimativa apresentada tem como base o total de boletos gerados entre os anos de 2022 e 2024, sendo este último composto de uma estimativa de recolhimento de boletos até o mês de dezembro, com base na média arrecadada. Os dados históricos foram repassados pelo setor de tributos. A partir do histórico arrecadado, foi estimada uma média de arrecadação para os 60 meses seguintes, considerando o contrato assinado no primeiro dia do ano de 2025.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Departamento de Fazenda buscou cotação de preços com vários entes bancários situados no município de Serrania/MG, com alcance regional, dentre elas BANCO BRADESCO, SICCOB, SICRED e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, mas apenas o SICRED E BANCO CAIXA emitiu resposta para a solicitação realizada.

Assim, foi buscado editais de credenciamento em municípios próximos ao município de Serrania/MG, os valores foram pormenorizados na Certidão de pesquisa de preços.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para esta contratação está previsto da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados nos guichês de caixa das agencias;	R\$ 2, 40
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAM e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via banco expresso(supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais), internet, fone, terminal de autoatendimento, pix etc.	R\$ 2,21

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet, etc.), com prestação de contas diária, pelo contratado, dos valores arrecadados, mediante condições estabelecidas no termo de referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A prestação do serviço será realizada mensalmente, à medida que os boletos forem



sendo emitidos, tendo em vista as características particulares da execução deste tipo de serviço.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Município de Serrania/MG, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet, etc.), com prestação de contas diária, pelo contratado, dos valores arrecadados, mediante condições estabelecidas no termo de referência., mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Serrania/MG, 22 de janeiro de 2025.

Rodrigo Silva Cândido
Diretor Departamento de Administração